



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 733/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR, O MUNICÍPIO DE ERECHIM, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS, ENTRE OS PARTICÍPES PARA VIABILIZAR E APOIAR O PROCESSO DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO.

PROA nº 19/1203-0012207-6

FPE: 733/2019

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Ranolfo Vieira Júnior, CPF n.º 454.122.000-87, RG n.º 5018806405, com a interveniência da BRIGADA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.175.541/000164, com sede administrativa na Rua Andradas, n.º 522, nesta Capital, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel Rodrigo Mohr Picon, CPF n.º 537.871.290-49, RG n.º 1044850897/SSP-RS, doravante denominada SSP/BM, e o MUNICÍPIO DE ERECHIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, com sede administrativa na Praça da Bandeira s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Francisco Schmidt, CPF n.º 162.553.050-15, RG n.º 5000936764, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação que se regerá, no que couber pelas normas da Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal n.º 5.248/2012 e pela IN CAGE n.º 06/2016 com as alterações constantes na Portaria CAGE nº 02/2018 pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto à conjugação de esforços entre os partícipes para o incremento das ações de polícia ostensiva com a utilização do Sistema de Videomonitoramento, projeto analisado e aprovado pela Secretaria da Segurança Pública do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Compete à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da BRIGADA MILITAR:

- a) acompanhar, fiscalizar e apoiar as atividades do sistema de videomonitoramento, para sua operação plena;
- b) manter local adequado para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento na sede da Brigada Militar que realiza o policiamento ostensivo local;
- c) regulamentar a operação, a captação, a visualização, o armazenamento e o uso das imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento. As imagens deverão ficar armazenadas por um período mínimo de trinta dias e não superior a noventa dias, ficando o Estado responsável pelo descarte das imagens após este período;
- d) garantir que os recursos humanos destinados à operação do sistema de videomonitoramento recebam preparação específica para o desempenho das atividades;
- e) supervisionar o monitoramento, a guarda, o controle e a operação do sistema de videomonitoramento em todos os turnos, assegurando o as autoridades das esferas competentes, a partir de requisições ou solicitações acesso a tais informações somente ao pessoal autorizado. Obriga-se a disponibilizar as imagens por requisição direta do Ministério Público, Poder Judiciário, a Polícia Civil e a Polícia Militar, ou fundamentadas;
- f) comunicar imediatamente, ao Município, qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos e do serviço de monitoramento;
- g) executar o serviço de polícia ostensiva nos processos disponíveis na Unidade Polícia Militar de Erechim, atendendo prontamente às ocorrências nas áreas sob vigilância eletrônica, dentro da possibilidade;
- h) fiscalizar e responsabilizar os usuários do sistema de videomonitoramento que tenham divulgado ou distribuído imagens colhidas, sem autorização prévia do comandante da Brigada Militar do Município;
- i) providenciar termo de compromisso a ser firmado pelos servidores do Estado que tiverem acesso ao videomonitoramento para utilizarem as imagens colhidas, estritamente para o objeto da atividade policial.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) manter as câmeras de videomonitoramento já instaladas, bem como toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, nos locais descritos no anexo único ao presente termo de Cooperação, no qual deverão constar ainda as justificativas técnicas e operacionais dos pontos de instalação, além do responsável técnico, no caso de vir a ser instaladas novas câmeras;
- b) além das câmeras instaladas nas vias públicas o projeto de videomonitoramento deverá contemplar uma ou mais câmeras fixas, de forma a registrar a movimentação interna e as atividades desenvolvidas pelos operadores do sistema;
- c) responsabilizar-se pela poda de árvores, quando solicitado, bem como impedir qualquer meio de obstrução que inviabilize a eficiência do sistema;
- d) solicitar a instalação do uso de postes da rede elétrica pública, e/ou utilização de fachada de prédios para fixação de câmeras de vídeo em vias pública, bem como arcar com os ônus decorrente de tais ações e outras que poderão advir em razão da instalação e manutenção dos equipamentos em vias públicas;
- e) responsabilizar-se pela limpeza da proteção externa das câmeras de videomonitoramento em razão das intempéries e outros fatores adversos, quando houver necessidade de tal serviço;
- f) responsabilizar-se pelo custeio integral da manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição das câmeras de videomonitoramento com problemas de funcionamento e os equipamentos de informática na sala de operações da Brigada Militar;

g) executar o projeto aprovado pela Secretaria da Segurança Pública, se comprometendo a informar prontamente a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Departamento de Comando e Controle Integrado - DTIC-DCCI e ao Comitê SIM/SSPRS, qualquer alteração dos locais de monitoramento, bem como, supressão ou acréscimo de pontos de monitoramento;

h) assumir o compromisso de respeitar as cláusulas pactuadas no termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, constante nos autos do Inquérito Civil Público n.º 0087/2004, assumido pelo Estado perante o Ministério Público do Estado;

i) manter o Comandante da Brigada Militar de Erechim informando qualquer alteração que possa vir a dificultar a eficiência e o perfeito cumprimento das atribuições ora conveniadas, bem como qualquer alteração de local das câmeras ou instalação de novos pontos de monitoramento;

j) prestar esclarecimentos ao ESTADO, sempre que solicitado, visando ao fiel cumprimento deste Termo de Cooperação;

k) providenciar em norma municipal disciplinando a instalação e funcionamento do sistema de videomonitoramento, com a criação da sala de comando e controle integrado se houver;

l) será garantido o acesso e posições na central de videomonitoramento da sala de situação e operações, para o administrador, coordenadores, operadores, observadores e chefes de equipes, designados pelos respectivos órgãos, sempre mediante credenciamento e controle de acesso;

m) a sala de comando e controle integrado terá a coordenação compartilhada entre os órgãos e agências participantes, de modo que cada um conserve sua autoridade, responsabilidades, obrigações e atribuições, definindo a coordenação principal em função da maior pertinência ou competência legal para a resposta a cada demanda específica;

n) as funções de observação de imagens captadas e as demais funções com acesso as imagens armazenadas serão exercidas, exclusivamente, por servidores públicos civis ou militares estaduais, ou ainda, por servidores militares estaduais inativos, desde que submetidos ao treinamento e credenciamento específicos;

o) uma vez que o crime não respeita as barreiras dos municípios vizinhos, as imagens do videomonitoramento deverão ser compartilhadas entre os municípios vizinhos com os sistemas SINIVEM, Alerta Brasil e outros de interesse da Segurança Pública;

p) deverá adquirir sistemas e licenças que permitem o espelhamento remoto das imagens de videomonitoramento das vias públicas municipais no Departamento de Comando e Controle Integrado - DCCI/SSP em Porto Alegre RS;

q) no momento do Termo de Cooperação entre o Estado e o Município, o sistema de videomonitoramento em vias públicas municipais deverá estar na sala de videomonitoramento da Brigada Militar.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A infraestrutura e os equipamentos recebidos ficarão por meio de cessão de uso não onerosa, a cargo do Estado, o qual se compromete no uso exclusivo em prol da segurança pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do ajuste deverão ser mantidas e acompanhadas por representantes do Estado, por meio do Comandante da Brigada Militar do Município de Erechim e por representantes do Município, cabendo ao Departamento de Gestão Estratégia Operacional/SSP, a atribuição de fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLAUSULA ÚNICA – No caso denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações originadas durante o período em que estiverem conveniados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras decorrentes da execução deste Termo correrão exclusivamente às expensas do Município.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAIS

O acompanhamento, controle e administração da execução do Termo serão de responsabilidade dos fiscais (titular e suplente). Os dois oficiais serão indicados pelo Comandante do CRPO Planalto ao Estado Maior da Brigada Militar - PM4, que providenciará na formatação da Portaria Administrativa para publicação no D.O.E e dois servidores de carreira indicados pelo Município. Na hipótese da transferência de unidade dos oficiais (fiscal titular e suplente), ou indisponibilidade superior a 60 (sessenta) dias, o comandante do CRPO Planalto formalizará uma indicação para o exercício da função no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBLÁUSULA ÚNICA – Os fiscais nomeados para acompanhamento das cláusulas pactuadas serão os responsáveis pela autuação e plena instrução do processo de prestação de contas (prestações de contas parciais e prestação de contas final).

CLÁUSULA SÉTIMA – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Os gestores deverão providenciar o relatório de execução anual, com modelo definido pela Brigada Militar em acordo com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, a exceção da cláusula do objeto do ajuste, qualquer outra cláusula poderá ser alterada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO AO SIM

O Município se compromete a aderir ao Sistema Integrado com os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – SIM/RS, conforme o Decreto nº 53.506 de 06 de Abril de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os fiscais do Termo de Cooperação são os responsáveis pela elaboração do

Parecer Técnico, sobre a execução do ajuste. No mesmo sentido deverão providenciar, na autuação, instrução formal e encaminhamento do processo próprio de prestação de contas conforme preconiza a Instrução Normativa/CAGE nº 06/2016 retificada na Portaria CAGE Nº 2 de 31 de janeiro de 2018.

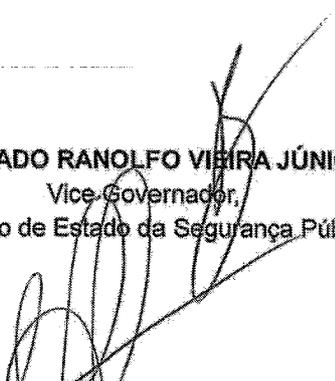
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

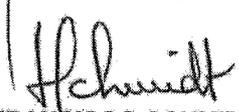
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre onde serão dirimidas quaisquer dúvidas porventura existentes em torno do presente Termo de Cooperação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre, de de 2019.

.....
DELEGADO RANOLFO VIEIRA JÚNIOR,
Vice Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública.


RODRIGO MOHR PICON – Cel QOEM,
Comandante-Geral da Brigada Militar.

.....

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT,
Prefeito Municipal de Erechim.

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____ RG: _____

2)Nome: _____ RG: _____



ESTÁDO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Orgão Proponente: Município de Erechim			C.N.P.J. 87.613.477/0001-20	
Endereço: Praça da Bandeira, s/n				
CIDADE: Erechim	UF RS	CEP 99700-000	DDD/Telefone 54-5207000	
Nome do responsável: Luiz Francisco Schmidt		Cargo/Função Prefeito	CPF 162.553.050-15	
CI/Orgão Expedidor 5000936764 – SSP/RS				
Home Page: www.pmerechim.rs.gov.br			E-mail: gabinete@erechim.rs.gov.br	

2- OUTROS PARTICÍPES

Orgão/Entidade conveniente Secretaria da Segurança Pública			C.N.P.J. 87.958.583/0001-46	
Endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 1358				
Cidade Porto Alegre	U.F. RS	C.E.P. 90230-010	DDD/Telefone 51-32881900	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável Ranolfo Vieira Júnior			C.P.F. 454.122.000-87	
CI/Orgão Exp: 5018806405-SSP/RS	Cargo Secretário de Estado	Função: Secretário		
Endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 1358			C.E.P. 90230-010	
Home Page: WWW.ssp.rs.gov.br			e-mail: gab@ssp.rs.gov.br	

Orgão/Entidade Interviente Brigada Militar			C.N.P.J. 87.958.583/0001-46	
Endereço Rua dos Andradas, nº 522				
Cidade Porto Alegre	U.F. RS	C.E.P. 90.020-002	DDD/Telefone 51-32882700	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável Rodrigo Mohr Picon			C.P.F. 537.871.290-49	
CI/Orgão Exp: 1044850897- SSP/RS	Cargo Coronel QOEM	Função: Cmt-Geral da BM		

[Handwritten signature]

Endereço Rua dos Andradas, nº 522	C.E.P. 90.020-002
Home Page: www.brigadamilitar.rs.gov.br	e-mail: scon-pm4@bm.rs.gov.br

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Justificativa da Proposição:
 É de interesse dos convenentes a proporcionar melhorias na prestação de serviços de Segurança Pública à comunidade local, com o incremento das atividades de polícia ostensiva e preservação da ordem pública.

Identificação do público alvo:
 Moradores do Município de Erechim.

Descrição dos resultados esperados:
 Coibir a criminalidade no Município através do Videomonitoramento.

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto:
 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o incremento das ações de polícia ostensiva com a utilização do Sistema de Videomonitoramento, projeto analisado e aprovado pela Secretaria da Segurança Pública do Estado.

Valor da contrapartida:
 R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd	Início	Término
01	1.1	Compete ao Município: Providenciar o investimento necessário à infraestrutura física e equipamentos para a manutenção do sistema de videomonitoramento.			2019	2024
	1.2	Compete a SSP/BRIGADA MILITAR: Gerenciamento e monitoramento das Imagens, por intermédio da Brigada Militar.				

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa			
Código	Especificação	Estado	Município
3.3.90.30	Material de Consumo	Sem custo	R\$ 60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	Sem custo	
Total Geral:			R\$

[Handwritten signature]

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Erechim, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul para os feitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

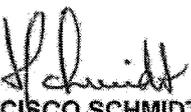
b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal.

Projeto: 2104 Dotação: 3330.41.00.00.00 - Manutenção

Projeto: 2104 Dotação: 4430.41.00.00.00 - Manutenção

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2019.


LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal.

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado,

Porto Alegre, de de 2019.


DELEGADO RANOLFO VIEIRA JÚNIOR,
Vice Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública.


RODRIGO MOHR PICON – Cel QOEM,
Comandante Geral da Brigada Militar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SÚMULA

Expediente PROA n.º 19/1203-0012207-6

Súmula do Termo de Cooperação FPE n.º 733/2019, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, e o Município de Erechim. OBJETO: Viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio de videomonitoramento. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo.


MARCELO MOREIRA DA SILVA,
Diretor-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2019000352870

Assunto: Convênio
Expediente: 19/1203-0021541-4

Sumula

Súmula do Termo de Cooperação FPE nº 1231/2019, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, e a Associação de Amigos da Oktoberfest de Santa Cruz do Sul. OBJETO: A conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança preventiva do evento 35ª OKTOBERFEST/FEIRASUL, no município de Santa Cruz do Sul. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 09/10/2019, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

MARCELO MOREIRA DA SILVA,
Diretor-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2019000352871

Assunto: Convênio
Expediente: 19/1203-0012207-6

Sumula

Súmula do Termo de Cooperação FPE nº 733/2019, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, e o Município de Erechim. OBJETO: Viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio de videomonitoramento. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

MARCELO MOREIRA DA SILVA,
Diretor-Geral da SSP/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
ESTADO MAIOR
4ª SEÇÃO**

PORTARIA Nº 593/2019 - SETOR DE CONVÊNIOS

1. O CHEFE DO ESTADO MAIOR DA BRIGADA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentado nos artigos 67 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como, nos Art. 2º, Inc. XXI, e Artigos 34 e 35 da Portaria CAGE N.º 2 da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), de 31 de janeiro de 2018 (D.O.E. n.º 23 de 1ºFEV2018), e Portaria SSP N.º 050 de 25 de fevereiro de 2016;

2. RESOLVE:

DESIGNAR, oficiais abaixo discriminados para exercerem a função de fiscais do Convênio n.º 69/2014, FPE 733/2019, objeto: **“VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ERECHIM”**. Celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública com a interveniência da Brigada Militar e o Município de Erechim.

OFICIAIS QOEM NOMEADOS PARA FUNÇÃO DE FISCAIS

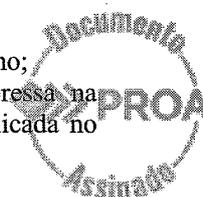
Nome: Altemar Dutra	Nome: Paula Rabenschlag Zill
Cargo: Capitão QOEM	Cargo: Capitão QOEM
Função: Chefe do P1	Função: Chefe da P2
N.º de identificação funcional: 2330890	N.º de identificação funcional: 2884003
Lotação: 13º BPM	Lotação: 13º BPM
Email: altemar@brm.rs.gov.br	Email: paula-zill@bm.rs.gov.br
Telefone: 54-3520-2250/54-996470514	Telefone: 54-3520-2250/54-999594176

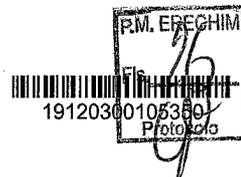
3. INFORMAÇÕES:

- Processo administrativo principal: PROA n.º 19/1203-0012207-6
- FPE n.º: 733/2019
- Vigência: 60 (sessenta) meses

4. ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS NOMEADOS:

- a. ler minuciosamente o instrumento administrativo e o plano de trabalho;
- b. cumprir integralmente as incumbências previstas de forma expressa na Portaria SSP n.º 050 de 25 de fevereiro de 2016 (DOE n.º 038) a qual foi publicada no





Boletim-Geral Nº 188 (de 03OUT2016), fls. 2691 até 2693 e Portaria CAGE Nº 2, de 31 de janeiro de 2018 (publicada no D.O.E. n.º 23 de 1ºFEV2018);

c. Acompanhar a execução do ajuste, bem como, autuar e instituir integralmente o processo de prestação de contas parcial e final;

d. Na hipótese da transferência de Unidade do Oficial, que represente mudança de Comando (OPM) com diferente área de responsabilidade territorial, o Fiscal Nomeado deverá solicitar formalmente ao EMBM/PM-4 a nomeação de outro Oficial para função de fiscal.

e. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

Quartel em Porto Alegre, RS, ____ junho de 2019.

MARCUS VINICIUS SOUSA DUTRA – Cel QOEM
Chefe do Estado Maior da Brigada Militar





Nome do documento: Portaria Fiscais nr 593 BM Videomonitoramento Erechim - CRPO PLANALTO.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matricula	Data
MARCUS VINICIUS SOUSA DUTRA	BM / EMBM / 221804601	02/07/2019 10:08:51

